Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 488/2023

Ref.: Projeto de Lei nº 488/2023

Assunto: Autoriza o repasse financeiro e a celebração de convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família.

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que "*Autoriza o repasse financeiro e a celebração de convênio com o Hospital e Maternidade Sagrada Família*".

O repasse financeiro foi pleiteado pela entidade, com a finalidade de apoio na estruturação do setor de oncologia, que vem sendo reformado e ampliado, em parceria com a Oncoclínica.

O valor do repasse será destinado ao espaço denominado de "Conforto Oncológico", local idealizado para acomodar pacientes e acompanhantes vindos de outros municípios.

Dessa forma, verifica-se que a estruturação deste espaço proporcionará um melhor atendimento às demandas do Hospital, tanto para os profissionais, quanto para os pacientes, o que favorece toda a comunidade.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com a certeza de que Vossas Excelências aprovarão a presente iniciativa.

São Bento do Sul, 1º de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 488, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO, CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Bento do Sul, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a entabular convênio com a Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família, CNPJ 01.630.921/0002-81, para o repasse do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em duas etapas, conforme minuta que é parte integrante desta Lei.

§1º A quantia referida no artigo 1º destina-se exclusivamente na execução das obras de reforma do espaço destinado a acomodar pacientes e acompanhantes, chamado de "Conforto Oncológico" descritos no plano de trabalho apresentado que é parte integrante desta Lei, com finalidade de apoio na estruturação do espaço de oncologia.

§2º A entidade beneficiada fica isenta da contrapartida.

Art. 2º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido ao que dispõe no Decreto nº 0098/2013, que "Aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos".

Art. 3º A Sociedade Padre Eduardo Michelis/Hospital e Maternidade Sagrada Família terá o prazo de até 120 (cento vinte dias) dias após o recebimento do valor, para prestar contas junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São Bento do Sul 3

Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.1042
Projeto: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Elemento de Despesa: 4450420000 - Auxílios
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 80.000,00

Art. 5º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul
Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara de Vereadores
Funcional programática: 01.001.0031.0001.0005.2001
Ação: Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 150070000100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Art. 6º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4645 de 26 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o seguinte

Programa: 0017 - SAÚDE HUMANIZADA
N°.:1042
Ação: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Produto: Auxílio
Unidade Medida: Unidade
Meta: 1
Valor: R$ 80.000,00
Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Art. 7º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4.411, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:17 – Fundo Municipal de Saúde
Programa:0017 - SAÚDE HUMANIZADA
Ação:1042 - Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Produto: Auxílio
Unidade de Medida: Unidade
Vínculo:01020002 - Receitas e Transferências de Impostos Saúde
Ano: 2023
Meta Física: 1
Meta Financeira: R$ 80.000,00

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
4

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

São Bento do Sul, 1º de novembro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

MARCELO MARQUES
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal de São Bento do Sul
5

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº XXX/2023

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede e foro à Rua Jorge Lacerda, n. 75, Centro, doravante denominado CONCEDENTE, representado pelo seu Prefeito Municipal, ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, residente e domiciliado em São Bento do Sul/SC, CPF n. ***.978.188-** e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu Presidente, MARCELO MARQUES, CPF nº ***.822.299-**, e de outro lado a **SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA,** CNPJ nº 01.630.921/0002-81, com sede na Rua Henrique Schwarz, nº 10, Centro, neste ato representado pelo xxx, CPF nº xxx, doravante denominado CONVENENTE, amparados na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXX de 2023 e no Decreto Municipal nº 34, de 25 de janeiro de 2013 e nas normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições previstas no presente instrumento a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados execução das obras de reforma do espaço destinado a acomodar pacientes e acompanhantes, chamado de "Conforto Oncológico" descritos no plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos mencionados na Cláusula Segunda serão transferidos pelo CONCEDENTE em duas parcelas, sendo que a segunda parcela será disponibilizada após o período de 30 (trinta) dias da liberação da primeira fase.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de uso for superior a um mês. Os rendimentos desta

Câmara Municipal de São Bento do Sul
6

aplicação financeira deverão ser computados a crédito do Convênio e aplicados no seu objeto, estando sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional programática: 17.001.0010.0302.0017.1042
Projeto: Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Elemento de Despesa: 4450420000 - Auxílios
Fonte de Recurso: 150010020002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Valor: R$ 80.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
O CONVENENTE obriga-se a:
a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Convênio conforme as Cláusulas Primeira e Segunda e de acordo com o Decreto Municipal nº 98, de 03 de abril de 2013;
b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
f) Excluir o Município de São Bento do Sul/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio;
g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
h) Cumprir com a Política Nacional de Humanização e gestão do SUS/PNH – SUS, que caminha no sentido da inclusão nos processos de produção de saúde dos diferentes agentes implicados neste processo, oportunizando a tríplice inclusão, gestão, servidores e usuários. Permitir a inclusão dos diferentes sujeitos, não importando diferenças éticas, culturais, religiosas, entre outros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
O CONCEDENTE obriga-se a:
a) Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;
b) Fiscalizar a aplicação do recurso repassado; e
c) Examinar a Prestação de Contas do recurso repassado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Câmara Municipal de São Bento do Sul
7

O CONVENENTE compromete-se a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos recursos. A segunda parcela dos recursos será liberada após 30 (trinta) dias da liberação da primeira parcela. Caso haja necessidade, poderá ser solicitada prorrogação mediante justificativa fundamentada. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Ofício de encaminhamento;
b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
c) Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados – modelo Anexo II do Decreto Municipal nº 98/2013;
d) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
g) Conciliação bancária, quando for o caso;
h) Parecer do Conselho Fiscal da Entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;
i) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;
j) Relatório descrevendo as atividades desenvolvidas no período, informando se o objetivo foi totalmente, parcialmente ou não cumprido, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação na impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os outros elementos necessários à perfeita comprovação da execução do projeto, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ou se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO
O presente Termo de Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

São Bento do Sul/SC, XX de XXXX de 2023.

Câmara Municipal de São Bento do Sul
8

Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

CPF n. XXX.XXX.XXX-XX
Prefeito Municipal

CPF n. XXX.XXX.XXX-XX
Hospital e Maternidade Sagrada Família

CPF n.XXX.XXX.XXX-XX
Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

CAIXA

Câmara Municipal de São Bento do Sul 8

Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Gerenciador Financeiro CAIXA

Emitente:	CAMARA DE VEREADORES SAO BENTO
Conta origem:	0628 \| 006 \| 00000008-0
Conta destino:	0628 \| 006 \| 00200001-0

Nome destinatário:	SAO BENTO DO SUL PREF MUNICIPAL
Valor:	R$ 40.000,00
Identificação da operação:	83536854000114

Data de débito:	05/10/2023
Data/hora da operação:	05/10/2023 08:30:32

Código da operação: 01264931
Chave de segurança: TL8P2AUXASLJM9RR

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Câmara Municipal de São Bento do Sul
10

Hospital Sagrada Família

A
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BENTO DO SUL

Ofício nº 112/2023/PROJ/SBS

São Bento do Sul (SC), 03 de outubro de 2023.

120.000,00

Assunto: **"Conforto Oncológico"**

Prezados,

Há 69 anos o HMSF se dedica a salvar vidas, com uma estrutura desgastada com o tempo, as reformas são constantes. Com a habilitação em oncologia deu-se início aos atendimentos em 10 de maio de 2018, os atendimentos foram crescendo e o espaço reformado ficou pequeno para os serviços prestados.

Em 2022, em uma parceria com a Oncoclínica, foi possível reformar o espaço e ampliar as salas de atendimentos. A reforma está na fase final com previsão de inauguração ainda esse ano. Junto com a reforma veio a necessidade de um espaço para acomodar pacientes e acompanhantes de outros municípios chamado de **"Conforto Oncológico".**

O espaço foi desenvolvido pela mesma arquiteta que está à frente da reforma com um custo estimado de R$ 160.000,00. Para o financiamento do projeto contamos com o apoio da Câmara de Vereadores e Prefeitura de São Bento.

Razão Social: Sociedade Padre Eduardo Michelis
Hospital e Maternidade Sagrada Família
CNPJ: 01.630.921/0002-81
Banco 085 Ailos Agência 0112 Conta 45377-3
Valor da Doação: R$ 40.000,00

CMSBS 05/10/2023 10:43

Para maiores informações contatar o Departamento de Captação de Recursos da Sociedade Padre Eduardo Michelis, com a Sra. Debora Silva no endereço eletrônico: projetos@hmsf.com.br ou no telefone: (47) 3631-0246, a prestação de contas será apresentada em 30 dias após a finalização do projeto para todos os apoiadores e população.

Cordialmente,

OSCAR JOSE FERNANDES JUNIOR:69916187053
Assinado de forma digital por OSCAR JOSE FERNANDES JUNIOR:69916187053

Oscar José Fernandes Junior
Diretor Geral

Basiert Arquitetura

BA

CLIENTE: HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA | ETAPA: ANTEPROJETO / REVISÃO 02 | DATA: 06/12/2022

	ITEM	FORNECEDOR	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR TOTAL	PAGAMENTOS	DATA
	PISO VINÍLICO CITIES - COR VEGAS	KIKO DECORAÇÕES	m²	44,14	221,23	9.765,12		
	FORRO GESSO + MINERAL MODULAR	KIKO DECORAÇÕES	m²	45,00	153,85	6.923,25		
	PERSIANA PAINEL SOLFLEX 5% BRANCA	KIKO DECORAÇÕES	UNIDADE	2	1665,5	3.331,00		
	CANTONEIRAS	KIKO DECORAÇÕES	UNIDADE	10,00	140,00	1.400,00	KIKO	
	TOTAL					21.419,37		
	CONSTRUTORA JDI MATERIAL + MÃO DE OBRA	JDI CONSTRUÇÕES				69.300,00	JDI	
	TOTAL					69.300,00		
	JANELAS EM ALUMÍNIO BRANCO LINHA INNOVA CORRER 2 FOLHAS 8mm	VB	UNIDADE	2,00	3.052,18	6.104,36		
	TOTAL					6.104,36		
	PAINEL LED REDONDO 18W 4.000K	SCENARIUS	UNIDADE	10,00	29,00	290,00		
	PAINEL LED REDONDO 6W 4.000K	SCENARIUS	UNIDADE	17,00	17,00	289,00		
	INTERRUPTOR SIMPLES DUPLO	SCENARIUS	UNIDADE	1,00	14,55	14,55		
	TOMADA SIMPLES	SCENARIUS	UNIDADE	6,00	11,48	68,88		
	TOMADA DUPLA	SCENARIUS	UNIDADE	4,00	18,71	74,84		
	PASSA FIO	SCENARIUS	UNIDADE	1,00	8,67	8,67		
	TOTAL					745,94	SCENARIUS	
	TOTAL À VISTA					708,64		
CONFORTO ONCOLÓGICO	MÃO DE OBRA - ELETRICISTA (ESTIMADO)	ENERGIA SOLUÇÕES ELÉTRICAS	UNIDADE			8.250,00		
	MATERIAL ELÉTRICO (ESTIMADO)	BAT	UNIDADE			3.000,00	ENERGIA + BAT	
	TOTAL - ELÉTRICA					11.250,00		
	MÃO DE OBRA - PINTOR	JP PINTURAS	UNIDADE			3.200,00		
	TINTAS (ESTIMADO)	CASA DAS TINTAS	UNIDADE			3.500,00	PINTURA	
	TOTAL - PINTURA (ESTIMADO)					6.700,00		
	SOFA - META HOSPITALAR	META HOSPITALAR	UNIDADE	4,00	3.531,87	14.127,48	META HOSPITALAR	
	TOTAL META HOSPITALAR					14.127,48		
	POLTRONAS - LAYOUTCOM VERSATILE COM RODÍZIOS	LAYOUTCOM	UNIDADE	6,00	2.113,00	12.678,00	LAYOUTCOM	
	TOTAL LAYOUTCOM					12.678,00		
	MESAS REFEIÇÃO	DELLABRUNA	UNIDADE	4,00	650,00	2.600,00		
	CADEIRAS REFEIÇÃO	DELLABRUNA	UNIDADE	8,00	650,00	5.200,00	INDEFINIDO	
	TOTAL					2.600,00		
	BALCÃO EM MDF	STILO DESIGN	UNIDADE	1,00	1.396,00	1.396,00	STILO DESIGN	
	TOTAL STILO DESIGN					1.396,00		
	BANCADA EM CORIAN + RODAPÉ	STONEAMAX	UNIDADE	1,00	1.946,00	1.946,00	STONEMAX	
	TOTAL STONEMAX					1.946,00		
	CUSTOS EXTRAS					11.770,15		
TOTAL						160.000,00		

Câmara Municipal de São Bento do Sul
1